



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2610, DE 10 MARÇO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 2.443, de 09 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.443, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município no valor total de até R\$ 1.359.138,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais) em 12 parcelas mensais de até R\$ 113.261,50 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2610, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho o presente projeto de lei com o objetivo de conceder um aumento na atual subvenção repassada ao Hospital São José.

Tal medida se faz necessária para manter os serviços prestados pela entidade diante da escalada inflacionária que vivemos nos últimos tempos.

Atualmente o valor do repasse anual é de R\$ 1.235.580,00, sendo que o presente projeto de lei visa aumentar a quantia em 10%, passando para R\$ 1.359.138,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais), o que representa quase a totalidade do acumulado da inflação medida no ano de 2021.

Por oportuno, esclareço que o aumento ora proposto só passará a ser pago quando da renovação do atual termo de convênio que se encerra em 31 de março de 2022, portanto, não há necessidade de ser formalizado um termo aditivo, haja vista que a majoração será realizada quando da renovação.

Por este motivo, não encaminhamos minuta de aditivo contratual como parte integrante deste projeto de lei.

Isto posto, solicito a aprovação deste projeto de lei para melhor atender a população que necessita dos serviços prestados pela associação beneficiada.

GABINETE DO PREFEITO, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal